



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 5/9/2008 às 16:59
Rilvana / Matr.: 37749

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 440

00189

DATA
03/09/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 440/2008

AUTOR
Deputado TADEU FILIPPELLI

Nº DO PRONTUÁRIO

TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☒ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA

EMENDA ADITIVA

Insira-se ao artigo 10 da Medida Provisória 440, de 28 de agosto de 2008, o parágrafo a seguir, renumerando-se o seu parágrafo único:

“ § São requisitos para o ingresso nas carreiras de que trata o caput o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.”

JUSTIFICATIVA

Estabelecer a exigência de escolaridade de nível superior também para a investidura nos cargos de Técnico de Finanças e Controle-TFC e de Técnico de Planejamento e Orçamento-TPO, a exemplo do que foi proposto por esta Casa Legislativa para o ingresso nos cargos da Carreira Policial Rodoviário Federal quando da apreciação da Medida Provisória 431, de 2008, e propositura do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2008, no artigo 58 de seu texto.

Além de uniformizar o tratamento dispensado ao todos os cargos remunerados sob a forma de subsídio, que doravante passaram a exigir escolaridade de nível superior completo para o seu ingresso, essa medida tenderá a valorizar ainda mais esse segmento de profissionais especializados, que desempenham atribuições inerentes às carreiras típicas de Estado.

Sala das Sessões,, 4 de setembro de 2008

L. A. A.

